

Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

DATA E HORA DE ABERTURA: 15 de Junho de 2018 às 9h.

CRENCIAMENTO: de 8:30 ate às 09 horas.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Tiradentes, nº 340, Centro, Ritópolis- MG.

A Prefeitura Municipal de Ritópolis/MG, sito a Praça Tiradentes, nº 340, Centro, CEP 36.3335-000, inscrita no CNPJ 18.557.5553/0001-05, torna público através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 2.157 de 05 de Janeiro de 2018, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços para Realização do Rodeio para a 36ª Exposição Agropecuária de Ritópolis, que acontecerá de 12 a 15 de Julho de 2018, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II – EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III: Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato.

III - ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 - Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.000.20.606. 2001 2.179. 3.3.90.39.00 ficha 528 fonte 100



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

4.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.

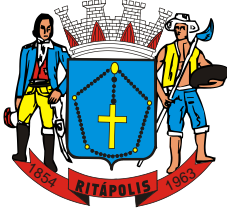
5.2 - No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.3 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, terão tratamento diferenciado conforme os termos do Capítulo V, Seção I da Lei Complementar nº 147/2014.

VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO II**);

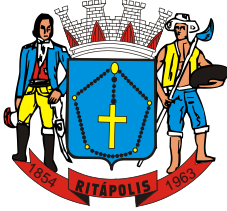
7.1.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

7.1.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO V** do Edital.

7.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

7.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

7.3 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 7.1.1, 7.1.4. e 7.6 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

7.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.6 - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

7.6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado;

7.6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

7.7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 7.6 não impedirá o credenciamento, mas sim a participação da empresa de micro e pequenas empresas.

7.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

7.8.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, estes farão a conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

IX - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

9.2 - A proposta deverá apresentar os seguintes dados:

a) **Preço por Item**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

- b) Valor global da proposta em numeral e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- d) Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, instalação, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

9.9 - A proposta deverá seguir o modelo do **Anexo III**.

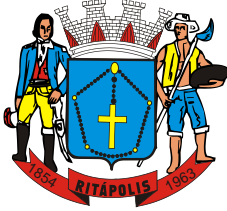
9.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.2 - Qualificação Econômico financeira:

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3 - Qualificação Técnica:

10.3.1 - Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico-CAT, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

privado, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.

10.3.2 - A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA da empresa, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados.

10.3.3 - Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Tal exigência se faz necessária para atender a legislação específica.

10.3.4 - Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório.

10.3.5 - Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais).

10.3.6 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil / Mecânico e Engenheiro Eletricista), cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório;

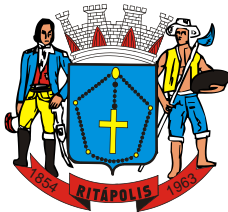
10.3.7 - Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos;

10.3.8 - Comprovante de Registro da Empresa licitante no corpo de bombeiro militar de minas gerais atestando que a mesma esta apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio;

10.3.9- Comprovante de Registro de Engenheiro Civil / Mecânico e Engenheiro Eletricista através de Certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

10.3.10 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;

10.3.11 - Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária;



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

10.3.12 - Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artifícios, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

10.3.13 - Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas.

10.3.14 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **Anexo IV**).

10.4 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

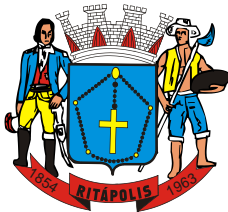
10.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura, com exceção do CNPJ e Atestado de capacidade técnica.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 - Lances Verbais:

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/14.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

11.4 - Julgamento:

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.4.8 - Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os quais serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou rescisão do Contrato.

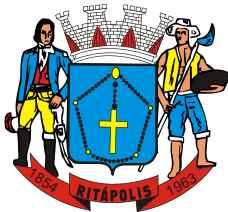
11.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

XII – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

12.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.4.1- As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao@ritapolis.mg.gov.br

13.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

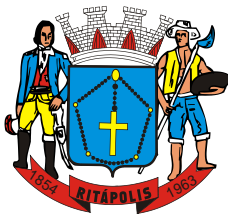
13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Decididos os recursos no prazo legal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

13.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

13.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8.666/93.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

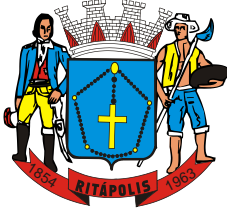
15.3 - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ritópolis e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.4 - **O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 20 de Julho de 2018, podendo ter sua vigência prorrogada para utilização de quantidade remanescente ou aditivada em outro evento.** O Contratado deverá manter durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

15.4.1 - O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.5 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

15.6 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

15.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

15.8 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

15.9 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

15.10 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O Município de Ritópolis/MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

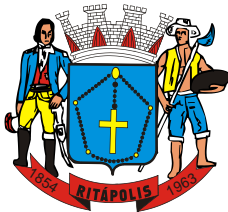
16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a prestação dos serviços.

16.3- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Bruno Leão, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

XVII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de **Agricultura, Abastecimento Pecuária e Meio Ambiente**, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

17.2 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ARTs emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

17.3 - Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Detentora, sem qualquer ônus à Administração;

17.4 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

17.5 - O Município de Ritópolis reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

17.6 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

17.7 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

17.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

17.11 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

17.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - As demais sanções administrativas referentes à execução do serviço são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

XIX - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

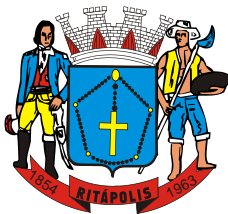
20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

20.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeiro.

20.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

20.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ritapolis.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

20.13 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ritapolis.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: telefone (32) 3356-1136.

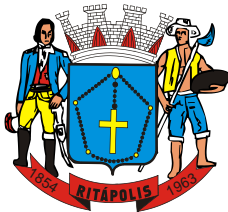
20.15 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ritópolis, 29 de Maio de 2018.

(assinado no original)

Higino Zacarias de Sousa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços e realização de Rodeio em Touros durante a 36ª Exposição Agropecuária de Ritópolis, que acontecerá de 11 a 15 de Julho de 2018, conforme especificações e preços da seguinte planilha:

- (Dez) Bretes com Querência estilo Americano e 100 Grades p/ fechamento de pista e currais;
- Sistema de Sonorização Profissional para o rodeio com 02 torres P.A. Fly com 10 metros de altura e caminhão studio;
- Sistema de Iluminação Profissional composta por 14 max-brutes de 4.000 watts de potência, 20 holofotes HQI, canhão seguidor e luzes de efeito;
- 23 (Vinte e três) Touros de rodeio;
OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose e aftosa), Guia de Transporte Animal e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;
- 20 (Vinte) Competidores Profissionais de nível nacional;
- 02 (Dois) Salva-vidas credenciados e filiados a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou as Federações Estaduais de Rodeio;
- 02 (Dois) Juízes Profissionais de Arena credenciados e filiados a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou as Federações Estaduais de Rodeio;
- 01 (Um) Fiscal de Brete credenciado e filiado a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou as Federações Estaduais de Rodeio;
- 01 (Um) Diretor de Rodeio credenciado e filiado a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou as Federações Estaduais de Rodeio para organização e produção de todo o rodeio;
- 04 (Quatro) Porteiros e embretadores para agilidade na solta dos animais;
- Premiação de uma moto zero Km para o primeiro colocado e dinheiro para os demais colocados, visando atrair competidores de renome nacional, para proporcionar um evento de alto nível (Mínimo R\$ 10.000,00);



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

- Seguro de Vidas para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio em cumprimento das leis N° 10.220, de 11 de abril de 2001 e N° 10.519, de 17 de julho de 2002.

Show Pirotécnico composto:

Quinta-Feira:

Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “rabo de pavão”;
Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “ bouquet de cores”;
Uma torta Zeus de 64 tubos de $\frac{3}{4}$ “.
Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 $\frac{1}{2}$ ” efeito crackling;
Doze choverões de 1 $\frac{1}{2}$ ” prata;
Doze rojões de vara bouquet de cores;
Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Sexta-Feira:

Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “rabo de pavão”;
Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “ bouquet de cores”;
Uma torta Zeus de 64 tubos de $\frac{3}{4}$ “.
Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 $\frac{1}{2}$ ” efeito crackling;
Doze choverões de 1 $\frac{1}{2}$ ” prata;
Doze rojões de vara bouquet de cores;
Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Sábado:

Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “ rabo de pavão”;
Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “ bouquet de cores”;
Uma torta Zeus de 64 tubos de $\frac{3}{4}$ “.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½” efeito crackiling;
Doze chuveirões de 1 ½” prata;
Doze rojões de vara bouquet de cores;
Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Domingo:

Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ rabo de pavão;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ bouquet de cores;
Uma torta Zeus de 64 tubos de ¾ “.
Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½” efeito crackiling;
Doze chuveirões de 1 ½” prata;
Doze rojões de vara bouquet de cores;
Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento;

02 Cabeças de touro que soltam fogo pelas ventas;

Show de Iluminação com 08 Moving Head Ben, Refletores, Máquinas de Fumaça, Máquinas de Fogos, Mega Strobos, Lasers e Leds;

Decoração de Arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho e cortinas;

Túnel inflável para entrada dos profissionais do rodeio;

Atração típica de rodeio para todas as noites, sendo como opcional: Cavalos Adestrados, Palhaços Animadores, Ambulância Maluca, Motoqueira Maluca, Globo Santo ou Rodeio Mini-mirim em carneiros.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

Média total : R\$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão da realização da Exposição Agropecuária no Município de Ritópolis, parte do calendário cultural do Município, sendo esta uma atração tradicional que traz pessoas de toda região. Além disso, a Exposição Agropecuária que tem como economia principal a pecuária e agricultura, é uma forma de valorizar o Produtor Rural e ainda movimentar a economia da cidade, visto que tal evento já faz parte do circuito de grandes eventos, trazendo cada vez mais pessoas à cidade através do turismo, mas principalmente interessados em negócios agropecuários.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) através de 04 cotações** para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer da vigência do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.000.20.606. 2001 2.179. 3.3.90.39.00 ficha 528 - Fonte 100

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA MODALIDADE

Por se tratar de serviços de natureza comum, bem como em decorrência da previsibilidade quantitativa, deve-se optar pela modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 20 de Julho de 2018, podendo ter sua vigência prorrogada para utilização de quantidade remanescente ou aditivada em outro evento.

METODOLOGIA



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicito a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam na promoção de eventos em geral, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração em decorrência da magnitude do evento confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, e ainda se possui responsáveis técnicos com experiência anterior o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica da seguinte forma:

Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico- CAT, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação;

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

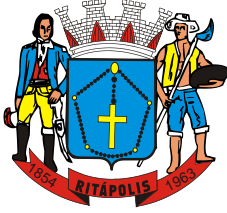
A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA da empresa, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados **(LOTE 01)**.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento Pecuária e Meio Ambiente, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ARTs emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária. Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Detentora, sem qualquer ônus à Administração;

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

O Município de Ritópolis/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 05(cinco) após a assinatura do Contrato, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's e



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

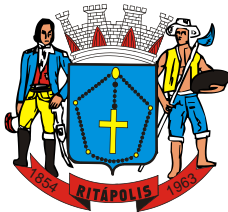
Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, premiação, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- f) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- g) Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- h) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- i) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.

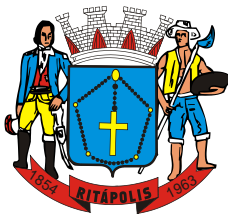


Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

- j) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- k) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- l) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- m) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- n) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- p) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- q) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação;
- r) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração;
- s) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ;
- t) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- u) Prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- v) Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado;
- x) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato ficará sob fiscalização do Diretor do Departamento de Obras – Tony Laércio dos Santos e do Diretor de Agropecuária o senhor Bruno Leão.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Multas nos seguintes percentuais:

- 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;
- 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;
- 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;
- 10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos. Caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.
- 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, premiação, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Ritópolis, 29 de Maio de 2018.

_____ (assinado no original) _____

Bruno Aurélio Rodrigues Santos Leão

Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

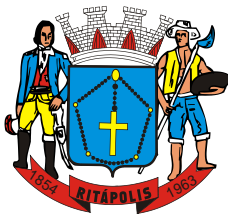
PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) Sr(a). _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Sr(a). _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ritópolis/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

À

Prefeitura Municipal de Ritópolis/MG

Att. Pregoeiro

Nome da Empresa: _____

CNPJ:

Endereço: _____

Telefone/fax:

E-mail: _____

Nome do Representante Legal: _____

Qualificação: _____

CPF: _____

RG:

Endereço: _____

Dados Bancários da Empresa:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços e realização de Rodeio em Touros durante a 36ª Exposição Agropecuária de Ritópolis, que acontecerá de 11 a 15 de Julho de 2018 conforme especificações abaixo:

- (Dez) Bretes com Querência estilo Americano e 100 Grades p/ fechamento de pista e currais;
 - Sistema de Sonorização Profissional para o rodeio com 02 torres P.A. Fly com 10 metros de altura e caminhão studio;
 - Sistema de Iluminação Profissional composta por 14 max-brutes de 4.000 watts de potência, 20 holofotes HQI, canhão seguidor e luzes de efeito;
 - 23 (Vinte e três) Touros de rodeio;
- OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose e aftosa), Guia de Transporte Animal e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA;
- 20 (Vinte) Competidores Profissionais de nível nacional;
 - 02 (Dois) Salva-vidas credenciados e filiados a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou as Federações Estaduais de Rodeio;
 - 02 (Dois) Juízes Profissionais de Arena credenciados e filiados a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou as Federações Estaduais de Rodeio;



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

- 01 (Um) Fiscal de Brete credenciado e filiado a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou as Federações Estaduais de Rodeio;
- 01 (Um) Diretor de Rodeio credenciado e filiado a CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou as Federações Estaduais de Rodeio para organização e produção de todo o rodeio;
- 04 (Quatro) Porteireiros e embretadores para agilidade na solta dos animais;
- Premiação de uma moto zero Km para o primeiro colocado e dinheiro para os demais colocados, visando atrair competidores de renome nacional, para proporcionar um evento de alto nível (Mínimo R\$ 10.000,00);
- Seguro de Vidas para todos os Profissionais envolvidos no Rodeio em cumprimento das leis Nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e Nº 10.519, de 17 de julho de 2002.

Show Pirotécnico composto:

Quinta-Feira:

- Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
- Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
- Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “rabo de pavão”;
- Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “ bouquet de cores”;
- Uma torta Zeus de 64 tubos de $\frac{3}{4}$ “.
- Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
- Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
- Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
- Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 $\frac{1}{2}$ ” efeito crackiling;
- Doze choverões de 1 $\frac{1}{2}$ ” prata;
- Doze rojões de vara bouquet de cores;
- Doze rojões de vara rabo de pavão;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
- Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
- Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
- Uma bateria com 144 tiros.

Sexta-Feira:

- Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
- Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
- Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “rabo de pavão”;
- Uma bateria com 25 tubos de $\frac{3}{4}$ “ bouquet de cores”;
- Uma torta Zeus de 64 tubos de $\frac{3}{4}$ “.
- Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
- Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
- Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
- Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 $\frac{1}{2}$ ” efeito crackiling;
- Doze choverões de 1 $\frac{1}{2}$ ” prata;
- Doze rojões de vara bouquet de cores;
- Doze rojões de vara rabo de pavão;



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Sábado:

Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ rabo de pavão;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ bouquet de cores;
Uma torta Zeus de 64 tubos de ¾ “.
Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½” efeito crackiling;
Doze choverões de 1 ½” prata;
Doze rojões de vara bouquet de cores;
Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Domingo:

Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina;
Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ rabo de pavão;
Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ bouquet de cores;
Uma torta Zeus de 64 tubos de ¾ “.
Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata;
Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½” efeito crackiling;
Doze choverões de 1 ½” prata;
Doze rojões de vara bouquet de cores;
Doze rojões de vara rabo de pavão;
Uma salva com 05 morteiros de 3” red chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” blue chrys;
Uma salva com 05 morteiros de 3” intermitente verde;
Uma salva com 08 morteiros de 4” silver coconut;
Uma bateria com 144 tiros.

Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento;

02 Cabeças de touro que soltam fogo pelas ventas;



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

Show de Iluminação com 08 Moving Head Ben, Refletores, Máquinas de Fumaça, Máquinas de Fogos, Mega Strobos, Lasers e Leds;

Decoração de Arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho e cortinas;

Túnel inflável para entrada dos profissionais do rodeio;

Atração típica de rodeio para todas as noites, sendo como opcional: Cavalos Adestrados, Palhaços Animadores, Ambulância Maluca, Motoqueira Maluca, Globo Santo ou Rodeio Mini-mirim em carneiros.

Valor global da proposta R\$ _____(_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, premiação, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, instalação, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

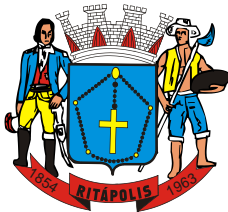
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de Ritópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.553/0001-05, com sede na Praça Tiradentes, nº 340, Centro, CEP 36.335-000, a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Higino Zacarias de Sousa, CPF nº _____, e a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada Contratada, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato será utilizado pelo Departamento de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

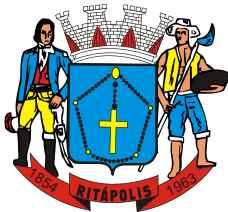
2.1 - Constitui objeto do presente instrumento para a Contratação de uma Empresa para realização de Rodeio em Touros na 36ª Exposição Agropecuária de Ritópolis, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

Valor total: R\$ _____ (_____).

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO: Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, premiação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - São condições de execução do presente contrato:

3.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

3.1.2 - A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos arts. 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o artigo 72 da Lei 8666/93.

3.1.3 - A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.4 - A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.5 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura vier a acontecer a empregados e a terceiros.

3.1.6 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.7 - A Secretaria solicitante da contratante poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a substituição da equipe responsável pela execução dos serviços, caso a mesma não conduza de forma satisfatória a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Contratada se responsabiliza pelo objeto do presente, mediante ordem de serviços expedida por escrito pelo Setor competente da Prefeitura, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da realização do evento.

4.2 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

4.3 - Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas pela Detentora, sem qualquer ônus à Administração;

4.4 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

4.5 - O Município de Ritópolis/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

4.6 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

4.7 - Os serviços serão executados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada é o especificado na Cláusula segunda do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 05 (cinco) após a assinatura do Contrato, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5.6 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

5.7 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

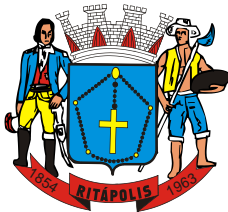
6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento referente ao objeto;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Bruno Leão, desde já devidamente designado para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;**
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contatar ao contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços, para promover a regularização;
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto deste Contrato;
- j) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- k) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- l) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à realização do evento.
- m) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

8.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, alimentação, hospedagem, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, CREA, ART's, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- f) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- g) Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- h) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- i) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.
- j) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- k) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- l) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- m) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- n) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- p) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- q) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação;
- r) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração;
- s) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas;
- t) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- u) Prestar o serviço obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega fixado neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- v) Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado;
- w) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

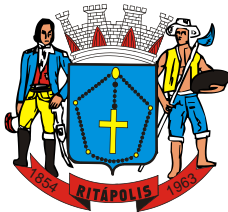
CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente, observados os arts. 67 a 70 da Lei 8666/93.

9.1.1 - A fiscalização e gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal, Senhor Bruno Aurélio Leão, desde já devidamente designado para este fim.

9.2 - A contratante decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

9.3 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

9.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

9.5 - A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, o refazimento dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a correção dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.000.20.606. 2001 2.179. 3.3.90.39.00 ficha 528 fonte 100

11.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - Multas nos seguintes percentuais:

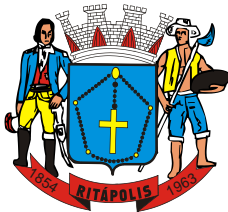
12.2.1 - 50% sobre o valor do empenho, caso a estrutura não seja liberada pelo corpo de bombeiros;

12.2.2 - 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

12.2.3 -50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

12.2.4 -10% sobre o valor do empenho, no caso de descumprimento de prazos. Caso o descumprimento dos prazos torne o evento inexecutável a multa passa a ser de 50%.

12.2.5 -60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

12.4 - O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5 - Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

12.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até **20 de Julho de 2018**, podendo ter sua vigência prorrogada para utilização de quantidade remanescente ou aditivada em outro evento. A Contratada deverá manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

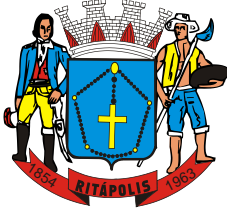
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

14.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

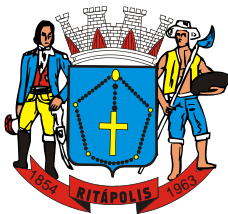
- a) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da Administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) Pela lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a realização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou objeto diferente do proposto, ou com defeito/imperfeições;
- d) Pela decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) Pela alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique a execução do objeto, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar o pagamento devido à Contratada;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação posterior;

15.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

16.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, a execução do objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

16.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

16.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

16.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Ritópolis, 29 de Maio de 2018.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF: _____